

1890
E

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RUA AUGUSTO CORRÊA, Nº 01 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO GUAMÁ - ED. DA REITORIA, 3º ANDAR - CEP 66.075-900 - FONE: (91) 3201-7131 - E-MAIL:

PGERAL@UFPA.BR

NOTA n. 00060/2021/NLCA/PFUFPA/PGF/AGU

NUP: 23073.025935/2019-69

INTERESSADOS: DIRETORIA DE ESPAÇO FÍSICO DIESF PCU UFPA

ASSUNTOS: VISTO DE CONTRATO.

Senhora Procuradora-Chefe,

1. Retornam os presentes autos à análise e manifestação jurídica acerca da minuta do **Contrato nº 34/2021 a ser chancelado entre a UFPA e o ESL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** e das minutas dos **Contrato nº 36/2021, nº 38/2021 e nº 40/2021, a ser celebrado entre a UFPA e o PARAÍSO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sendo que em ambos o objeto é a *“Contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, demais unidades da UFPA na cidade de Belém e nos campi do interior, no Estado do Pará”*, discriminado na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO de todos os Contratos.

2. O motivo que desencadeou a elaboração dos instrumentos ora sob análise já fora objeto de análise por esta Procuradoria, por meio da Parecer nº 00068/2021/NLCA/PFUFPA/PGF/AGU (fls. 1775-1777), homologado por V. Mag.^a em despacho à fl. 1779 dos autos, razão pela qual, nesta oportunidade, limitar-se-á à verificação quanto à regularidade material e formal do instrumento contratual.

3. Compulsando os autos, verifica-se a possibilidade de formalização dos presentes contratos de serviços comuns de engenharia, tendo sido ambos precedidos de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nºs 7982/2013 e 7983/2013.

4. Destaca-se, por oportuno, a necessidade de especial atenção à **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**, a fim de que seja realizada a esmerada fiscalização dos contratos, o que permitirá a esta IFES adotar, tempestiva e efetivamente, todas as medidas que se façam necessárias ao longo da execução contratual.

5. Além disso, deverá ser diligenciado pelo setor competente o cumprimento, por parte das empresas a serem contratadas, da **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** dos presentes termos de Contrato, que corresponde ao recolhimento da garantia a ser prestada em uma das formas previstas no edital, conforme opção das contratadas relativamente a cada avença.

6. Finalmente, em que pese tenha sido realizado um único certame licitatório com quatro itens (cada um referente à prestação de serviços comuns de engenharia), **recomenda-se que o Contrato nº 34/2021; nº 36/2021; nº 38/2021 e nº 40/2021 tramitem em processos autônomos.**

7. Dessa forma, considerando que serão formalizados quatro contratos distintos, com partes, objeto e características próprias, sugere-se que, após a efetiva formalização das avenças, cada contrato seja “remanejado” para novos autos, nos quais deverá constar cópia (extraída dos presentes autos) de toda a documentação que lhe é inerente, de forma que as gestões posteriores relativas a cada objeto da contratação possam ser implementadas de forma individualizada para melhor manejo da fiscalização do mesmo.

8. Destarte, considerando que as minutas dos instrumentos foram elaboradas de acordo com a legislação pertinente, esta Procuradoria apõe seu “visto” (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93) nas três vias dos Contratos nº

34/2021; nº 36/2021; nº 38/2021 e nº 40/2021, para que, após a adoção das medidas pertinentes, passem a produzir seus efeitos.

9. À consideração superior.

Belém, 19 de novembro de 2021.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTOS DE MATTOS

Procuradora Federal

OAB/PA - 2963

SIAPE - 6677391

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23073025935201969 e da chave de acesso d8363605

1891
A.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE GERAL

RUA AUGUSTO CORRÊA, Nº 01 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO GUAMÁ - ED. DA REITORIA, 3º ANDAR - CEP 66.075-900 - FONE: (91) 3201-7131 - E-MAIL:

PGERAL@UFPA.BR

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00521/2021/GABG/PFUFPA/PGF/AGU

NUP: 23073.025935/2019-69

INTERESSADOS: DIRETORIA DE ESPAÇO FÍSICO DIESF PCU UFPA

ASSUNTOS: EDITAL

Magnífico Reitor,

Aprovo a manifestação consultiva vinculada ao presente, consubstanciada na **NOTA n. 00060/2021/NLCA/PFUFPA/PGF/AGU**, e recomendo vossa adoção.

Belém, 19 de novembro de 2021.

FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO

Procurador Federal

Chefe PF/UFPA

Portaria n. 1.449/2011

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23073025935201969 e da chave de acesso d8363605

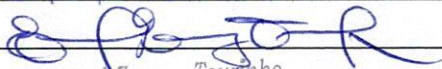
Documento assinado eletronicamente por FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 769884851 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO. Data e Hora: 19-11-2021 11:09. Número de Série: 13672212. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Homologo a Nota n. 00060/2021/NLCA/PFUFPA/PGF/AGU, bem como o Despacho de

Aprovação n.00521/2021/GABG/PFUFPA/PGF/AGU.

À DCC, para os devidos fins.

Em, 22/11/2021.


Emmanuel Zagury Tourinho
Reitor da UFPA